



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Inclusão de Despesa no PCA

1. Unidade Demandante

Assessoria de Segurança - -ASSEG.

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
EMERSON JOSÉ LIMA DA SILVA	JE 13341	9306	emerson.lima@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Descrição Sucinta da Demanda

Aquisição do Distintivo da Polícia Judicial, Porta-Documentos e Porta-Distintivo em cumprimento ao § 1º do art. 1º da Resolução CNJ n.º 380/2021, que trata da implementação do novo padrão de identificação dos Agentes de Polícia Judicial.

2.2 Itens, Quantidades e Valores

Aquisições							
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (Quant. X Valor Unit.)
01	Distintivo com porta distintivo da Polícia Judicial	3.4.90.30	23	480800	07	und.	R\$ 910,00

02	Carteira Porta-Documentos	3.4.90.30	23	480901	07	und.	R\$ 770,00
Valor Total da Aquisição:							R\$ 1.680,00

Valor Total da Demanda	R\$ 1.680,00
-------------------------------	--------------

2.3 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	05 - Aperfeiçoar a Segurança Institucional
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica

2.4 Informações Adicionais

Informações Adicionais	Sim	Não
A demanda será uma potencial compra compartilhada?		X
O objeto dessa demanda foi contratado nos últimos dois anos?		X

3. Motivação da Demanda

A presente aquisição visa atender ao que preconiza o § 1º do art. 1º da Resolução CNJ n.º 380/2021, que determina a adoção, em âmbito nacional, do conjunto de identificação padrão dos(as) Inspectores(as) e Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário.

4. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a referida aquisição, além do cumprimento da determinação da Resolução 380/2021 do CNJ, a padronização das identificações funcionais expedidas, no âmbito do Poder Judiciário, para Inspectores(as) e Agentes da Polícia Judicial e o consequente fortalecimento da identidade institucional da Polícia Judicial do Poder Judiciário

5. Datas de expectativa de entrega dos documentos e do objeto

DATAS PREVISTAS	Estudos Preliminares	Termo de Referência	Disponibilização do bem/serviço

15/08/2023

15/09/2023

20/12/2023

6. Critérios de Priorização da Demanda

Critérios de Priorização	Sim	Não
Relaciona-se ao processo eleitoral?		X
Impacta na disponibilidade de serviços essenciais do Tribunal? ¹		X
Possui valor estimado acima de R\$ 300.000,00?		X
Relaciona-se com obras ou reformas de engenharia?		X
Relaciona-se a serviços de segurança, limpeza ou acessibilidade? ²	X	
Impede o funcionamento das unidades administrativas?		X
Interfere na saúde e no bem-estar dos servidores?		X

1: Os serviços essenciais estão especificados na Portaria TRE-PE nº 291/2021.

2: Segurança, nesse caso, refere-se à segurança física ou da informação.

7. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Ricardo Pereira Basto	JE 7525	9572	ricardo.basto@te-pe.jus.br
José Jarbas Macedo Costa Júnior	JE 10505	9307	jarbas.macedo@tre-pe.jus.br

8. Anexos

Resolução CNJ Nº 380 de 16/03/2021.

9. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por RICARDO PEREIRA BASTO, Servidor(a) Requisitado(a), em 04/07/2023, às 09:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JARBAS MACEDO COSTA JUNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 04/07/2023, às 09:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2258185** e o código CRC **ECD959D2**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares

Aquisição de Materiais

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Atender a necessidade de identificação padronizada dos(as) Inspetores(as) e Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 1º da Resolução CNJ n.º 380/2021.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
ASSESSORIA DE SEGURANÇA	ASSEG

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

DOD - Inclusão de Despesa ASSEG - doc. 2258185.

1.4. Requisitos do Objeto

1.4.1 - Situação Atual:

Tendo em vista a necessidade de identificação padronizada dos(as) Inspetores(as) e Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário trazida pela Resolução CNJ n.º 380/2021 e considerando o disposto no art. 6º, incisos I a IV do mesmo normativo que traz o conjunto de identificação padrão a ser observado pelas assessorias de segurança dos órgãos do Judiciário, temos o seguinte:

Art. 6º Ficam estabelecidos os elementos que constarão do conjunto de identificação padrão dos(as) Agentes e Inspetores(as) da Polícia Judicial, composto pelos seguintes itens:

I – Carteira de Identidade Funcional;

II – Distintivo de Polícia Judicial;

III – Porta-Documentos; e

IV – Porta-Distintivo.

Atualmente não temos, no âmbito desse Regional, contrato vigente que preveja a confecção dos supracitados itens componentes do conjunto de materiais que tem como finalidade a correta e adequada identificação dos(as) Agentes e Inspetores(as) da Polícia Judicial.

1.4.2 - Últimas Contratações:

Não há registro de contratação anterior para esses materiais.

1.5. Benefícios Esperados

Com a futura contratação, espera-se :

- Além do cumprimento da determinação da Resolução 380/2021 do CNJ, o conseqüente fortalecimento da identidade institucional da Polícia Judicial do Poder Judiciário;
- Pronto reconhecimento dos Agentes de Polícia Judicial em serviço no Tribunal ou a serviço dele, uniformidade da comunicação visual, definição de parâmetros de apresentação pessoal para os servidores lotados em unidades específicas do Órgão.

1.6. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

Os presentes objetos não têm correlação com outros em processo de contratação neste Tribunal.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE05 - Aperfeiçoar a Segurança Institucional
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	Sequencial nº 244 do PCA 2023 - doc. 2282311

1.8. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

Após análise das possíveis soluções de mercado para atendimento da determinação trazida pela Resolução 380/2021 do CNJ, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) optou pela **aquisição de "distintivo funcional, porta-documentos e porta distintivo"** por meio de compra direta (dispensa eletrônica - Lei 14.133/2021 cumulada com a IN 67/2021) por ser a modalidade de contratação mais vantajosa economicamente em virtude do baixo valor da contratação.

A equipe de planejamento não encontrou outras soluções de mercado mais adequadas para atender a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado e de forma econômica posto que não temos, atualmente, nenhum contrato de serviço para confecção dos materiais que pretende serem utilizados pelos servidores da Assessoria de Segurança desse órgão.

1.9. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

Será necessária a aquisição de 07 (sete) unidades de cada um dos itens abaixo relacionados no tópico 1.10.1 em razão do TRE-PE possuir, em seu quadro funcional, o quantitativo de 7 (sete) Agentes de Polícia Judicial.

1.10. Descrição dos Materiais a serem Adquiridos

1.10.1. Pesquisa de CATMAT

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quant. Máxima
1	<p>Distintivo da Polícia Judicial, conforme descrição da Resolução 380/2021 do CNJ</p> <p>DISTINTIVO FUNCIONAL deverá ser fabricado com a predominância do metal bronze, na cor prata e com dimensões de 80mm x 60 mm, sendo todo o conjunto montado sobre uma base ovalar de couro duplo de 90 mm x 70 mm (porta-distintivo), na cor preta. O acessório deverá conter as seguintes características:</p> <p>I - acima: a legenda "POLÍCIA" na cor preta em tampografia; Fonte: Arial Black II – ao centro: o Brasão da República em tampografia; III – abaixo: a legenda "JUDICIAL" na cor preta em tampografia; Fonte: Arial Black IV – diagonal: faixa verde na diagonal superior e cor amarela na faixa diagonal inferior, ambas em resina; aproximadamente 2mm de largura V – um anel ovalar na cor preta em resina como moldura na composição do distintivo; V – identificação sequencial alfanumérica gravada no dorso; VI – o acessório deverá conter uma corrente de bolinha (micro esfera), em aço inox, de diâmetro 2,50 x 750mm, comprimento aproximado de 80mm e peso de 105</p>	20GP	30.50 - Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	<p>CATMAT: 480800</p> <p>PDM: 6346: Distintivo Uso Pessoal</p> <p>Material: Metal</p> <p>Dimensões: 80 X 60 MM</p> <p>Cor: Prata</p> <p>Características Adicionais: Conforme Modelo</p>	7 (sete)
2	<p>Carteira Porta-Documentos e Porta-Distintivo, conforme descrição da Resolução 380/2021 do CNJ</p> <p>PORTA-DOCUMENTOS em couro, contendo duas abas, na cor preta, e com dimensões de 83x113mm.</p>	20GP	30.19 - Material de	<p>CATMAT: 480901</p> <p>PDM: 11038: Porta-Documentos</p> <p>Material: Couro</p>	7 (sete)

I - Acima: a legenda "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL" na cor prateada em hot stamping; fonte Arial Black

II - Ao centro: o Brasão da República na cor prateada em hot stamping;

III - Abaixo: a legenda "PODER JUDICIÁRIO" na cor prateada em hot stamping, fonte Arial Black

Na parte interna deverá constar um espaço para colocação da identidade funcional do APJ em uma das abas internas e na outra aba interna deverá constar o distintivo de Polícia Judicial o qual deverá ser fabricado com a predominância do metal latão, na cor prata e com dimensões de 68 x 51 mm contendo: I – acima: a legenda “POLÍCIA” na cor preta em tampografia; fonte tipo ARIAL BLACK; II – ao centro: o Brasão da República em tampografia; III – abaixo: a legenda “JUDICIAL” na cor preta em tampografia; fonte tipo ARIAL BLACK; IV – diagonal: faixa verde na diagonal superior e cor amarela na faixa diagonal inferior, ambas em resina e com 2 mm de largura cada, aproximadamente, ficando a critério do fabricante com relação a estética e espaço na peça; V – um anel ovalar na cor preta em resina como moldura na composição do distintivo, com 2 mm de largura, aproximadamente, ficando a critério do fabricante com relação a estética e espaço na peça, conforme modelo do Anexo III da Resolução CNJ n.º 380/2021.

O PORTA DISTINTIVO deverá ser fabricado em couro, no formato de anel ovalar, na cor preta e com dimensões de 90x70mm.

I – Frente: um anel ovalar em couro, na cor preta;

II – Verso: um anel ovalar em couro, na cor preta com uma presilha em aço inoxidável.

A aquisição de acessórios de identificação visual lastreia-se nas Resoluções 344, 379 e 380 do CNJ, sendo, portanto, itens personalizados, cujos modelos seguem uma padronização no âmbito do Poder Judiciário Federal, a serem adquiridos por iniciativa de cada um de seus órgãos para o fortalecimento da identidade institucional da Polícia Judicial do Poder Judiciário, para disciplinar os tipos e o uso de acessórios de identificação visual pelos(as) Agentes da Polícia Judicial ativos, lotados na unidade de segurança institucional dos órgãos do Poder Judiciário.

Acondicionamento e embalagem

Espessura: 15 MM,

Altura: 113 MM

Largura: 83 MM

Características Adicionais: Conforme Modelo do Órgão

Observações:

- Havendo discordância entre o CATMAT e a descrição do Aviso de Contratação Direta, este último prevalecerá.

- **Quanto a pesquisa e escolha do CATMAT utilizado:**

- Conforme recomendação nº 02/2023 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI), os órgãos e entidades que utilizam os Sistema de Compras do Governo Federal, quando da instrução dos seus processos de compras, não devem utilizar códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do Sistema compras.gov.br ou códigos em desacordo com a descrição do objeto da compra, consoante decisão em sede do Acórdão 2.831/2021 - TCU - Plenário e, considerando que no momento não estão sendo atendidos os pedidos de criação de novos códigos CATMAT, utilizamos os que mais se aproximam dos objetos desta presente contratação;

1.10.2. Utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização:

Informamos que, para a presente especificação, não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens "**Distintivo com porta distintivo da Polícia Judicial, e Porta documento conforme descrição da Resolução 380/2021 do CNJ**" ainda não foram objetos de padronização. No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

1.11. Análise de Custos

1.11.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Carmem Lúcia Freitas de Oliveira	SECOM

1.12. Extrato das Pesquisas Realizadas

Vide Tabela - doc. 2328372.

1.12.1. Cálculo do Preço Estimado

1.12.1.1. Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

Vide Tabela - doc. 2328372.

1.12.2. Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

A presente contratação está sendo processada sob o regime jurídico previsto na Lei 14.133/2021, utilizando os critérios e parâmetros regulamentados na IN nº 65/2021. A equipe de contratação concluiu que a demanda que fosse processada por meio de compra direta pela utilização da dispensa eletrônica, regida pela IN 67/2021.

Elaborou-se Pesquisa de Preços para obtenção do valor máximo admitido dos itens para aquisição de "**DISTINTIVO FUNCIONAL e PORTA DOCUMENTO**" em cumprimento ao § 1º do art. 1º da Resolução CNJ n.º 380/2021, que trata da implementação do novo padrão de identificação dos Agentes de Polícia Judicial.

Inicialmente foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (art. 5º, incisos I e II da IN nº 65/2021), utilizando-se para tal fim o Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos e da ferramenta "Cotação de Preços" no Sistema Banco de Preços.

As chaves utilizadas para pesquisa tanto no Pannel de Preços como no Banco de Preços foram os códigos CATMAT (nº 480800 para o item 1: Distintivo) e o (nº 480901 para o item 2: Porta Distintivo), bem como a descrição dos itens.

Não houve aquisição nos últimos anos desse material pelo TRE-PE, razão pela qual não constam na fonte de pesquisa os valores referentes as aquisições por este Tribunal.

Mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possíveis, elaborou-se Relação de Fornecedores (parâmetro IV do Art. 5º da IN 65/2021) com um total de 45(quarenta e cinco) empresas do ramo, sendo que dessas, apenas 03 (tres) são sediadas local/regionalmente. Das empresas consultadas, nenhuma respondeu ao nosso pedido de cotação.

Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria Nº 80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça. Ademais, em que pese a referida Portaria Nº 80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, encontre-se revogada, a integrante contratante SECOM adotou seus parâmetros como critério para exclusão de preços discrepantes.

Importa registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE por meio do Parecer 1050 (doc. SEI 2055605) mencionou o seguinte: "*Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria n.º 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada, é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/01/2022 emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata n.º 02, de 03/01/2020, do COGEST.*" Após análise dos dados coletados, utilizando planilha de cálculo, verificou-se que o coeficiente de variação para os dois itens, apresentou-se inferior a 25%, logo, o critério utilizado para definição do preço de referência será o valor da Média.

Ressaltamos que diante da ausência de no mínimo 03 (três) propostas de fornecedores competitivos (ME's e EPP's), sediados local ou regionalmente, embora o valor total estimado da contratação seja inferior a R\$ 80.000,00 sugerimos que o certame não seja exclusivo à participação de ME's e EPP's para todos os itens, e ainda que não haja cota de até 25%, conforme preceitua a LC 116/2006.

1.12.3. Valor Estimado Obtido

Vide Tabela doc. 2328372.

1.12.4. Orçamento Estimado

O valor estimado inicialmente para esta demanda, previsto no DOD de inclusão ao PCA 2023, é de R\$ 1.680,00 (Hum mil seissentos e oitenta reais) - doc. 2258185.

Ocorre que conforme pesquisa de preços realizada neste ETP (vide tabela doc. SEI 2328372), o valor encontrado foi de R\$ 1.724,17 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), havendo a necessidade de se incluir um formulário de acréscimo de despesa no TR no valor de R\$ 44,17 (quarenta e quatro reais e dezessete centavos), bem como haverá também a necessidade de se alterar as seguintes ND's:

- Item 01 - inicialmente o material foi classificado, no DOD de inclusão - doc. 2258185, para a ND 30.23. Ocorre que em consulta feita à SEAL pela EPC, verificou-se que a ND mais adequada seria a ND 30.50 - bandeiras, flâmulas e insígnias.
- Item 02 - inicialmente o material foi classificado, no DOD de inclusão - doc. 2258185, para a ND 30.23. Ocorre que em consulta feita à SEAL pela EPC, verificou-se que a ND mais adequada seria a ND 30.19 - material de acondicionamento e embalagem.

1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa

A análise sobre fracionamento de despesa será tratada quando da elaboração do Termo de Referência.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Para elaboração do planejamento desta compra, foram observadas todas as orientações constante do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição - setembro/2023 da AGU (adotado formalmente pelo TRE-PE) e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ (utilizado de forma subsidiária) para aplicação dos critérios de sustentabilidade de forma correta.

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**

- Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

A licitante vencedora deverá apresentar declaração informando que atende aos critérios de sustentabilidade abaixo descritos bem como que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

2.2.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;
- A empresa ainda, deverá atender ao que dispõe o inc. XXXIII, art. 7, da Constituição Federal de 1988 quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2.2.2. Critérios Ambientais

Itens 01 e 02:

- Os materiais serão confeccionados em couro sintético (courvim). Como vantagem para utilização desse tipo de matéria-prima, elencamos:
 - Menor impacto ambiental: necessita de 20% (vinte por cento) menos energia para sua produção em comparação ao **couro** natural;
 - Possibilidade de lavagem: assim como outros tecidos, o **sintético** permite lavagem a seco;
 - Valor: o custo de produção mais baixo reflete no custo final do produto, sendo mais barato que o **couro** legítimo.

Item 01:

- A participante vencedora deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, e legislação correlata. Alternativamente, poderá a participante informar o CNPJ do fabricante para averiguação, pelo pregoeiro, da regularidade quanto ao CTF/APP. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a EPC logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo. A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).
 - **ITEM 01 - Distintivo**
 - Ficha Técnica de Enquadramento - [FTE 3-9](#) (Indústria Metalúrgica - 3-9: Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia).

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º).

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

Os objetos possuem características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	X
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (<i>descrever a modalidade</i>)	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

A equipe de planejamento da contratação, após análise de mercado e diante da urgência da disponibilidade do material em virtude do cumprimento do prazo defenido pelo CNJ na Resolução CNJ n.º 380/2021, entende que a forma de contratação mais adequada para o caso em tela é a compra direta por dispensa de licitação com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado inicialmente para a referida demanda, previsto no PCA 2023 foi de R\$ 1.680,00 (Hum mil seissentos e oitenta reais), doc. 2282311. Com a pesquisa de preços feita, o valor encontrado ficou em R\$ 1.724,17 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), doc. 2328372, portanto dentro do limite legal de R\$ 57.208,33 para a Compra Direta por Dispensa de Licitação trazida pela Lei 14.133/2021 e conforme Decreto Nº 11.137, de 29 de dezembro de 2022.

Esses valores não justificam a realização de um Pregão Eletrônico, em razão do custo deste girar atualmente supera o valor da própria dispensa eletrônica uma vez que considera os custos transversais envolvidos em um processo de compras.

Sendo assim, **CONCLUÍMOS** que diante dessas informações a compra direta (dispensa eletrônica) pela Lei 14.133/2021 se apresenta como a modalidade mais célere e vantajosa economicamente para o TRE-PE, sendo inclusive também atrativa ao mercado.

3.4. Detalhamento dos Requisitos da Solução

3.4.1. Links de Referência do Objeto a ser Contratado

<https://www.soupolicia.com/distintivos/policia-judicial-mod-oficial-lancamento-soupolicia>

<https://www.tecfree.com.br/produtos/distintivo-policia-judicial/1071>

<https://www.metalcouro.com.br/site/produtos.php?psq=policia+judicial&Submit=>

3.4.2. Justificativa para Exigência de Especificações (cor, sabor, textura, fragrância e outras)

Especificações definidas pela Resolução CNJ n.º 380/2021.

3.4.3. Necessidade de Garantia

Não se aplica.

3.4.4. Necessidade de Assistência Técnica Nacional ou Local

Não se aplica.

3.4.5. Necessidade de Amostra

Haverá necessidade de amostra para os itens 01 e 02. Seguem as orientações:

- O TRE disponibilizará arte e modelo do material a ser confeccionado. A disponibilização da arte será em arquivo no formato PDF, com as especificações do objeto e será enviada juntamente com a nota de empenho, por e-mail.
 - Nesta contratação, não temos o material já confeccionados para utilização como modelo uma vez que trata-se da primeira vez que estamos adquirindo.
 - Este envio será realizado em até **02 (dois) dias úteis** após solicitação formal do fornecedor, através de e-mail e será realizado por SEDEX, **às expensas do contratante**;
- Haverá necessidade da empresa vencedora providenciar uma **amostra (boneca)** para análise do integrante demandante, antes da confecção e entrega do produto final.
- A **amostra** deverá ser enviada por SEDEX no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, para a Seção de Almoxarifado do TRE-PE, situada na Avenida Rui Barbosa, nº 320, CEP 52011-040, Graças, Recife/PE.
- A **amostra** deverá vir completa.
- Caso a amostra não seja aprovada, o fornecedor deverá realiza os ajustes necessários e reenviá-la em até **10 (dez) dias corridos**, por SEDEX;
- A amostra aprovada pela ASSEG será abatida do quantitativo de material a ser adquirido.

3.4.6. Necessidade de Apresentação de Prova

Não se aplica.

3.4.7. Necessidade de Agendamento para Montagem ou Instalação de Material

Não se aplica.

3.4.8. Necessidade de Apresentação de Laudos Técnicos

Não se aplica.

3.4.9. Outras Exigências/Solicitações a serem Feitas ao Fornecedor

Não se aplica.

3.4.10. Local de Entrega do Material

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08 h às 13 h, de segunda a sexta-feira e dentro do **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**.
- A empresa terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através dos fones: (81) - 3194-9330 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 / 3194-9339 - e-mail: secom@tre-pe.jus.br.
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor da unidade integrante administrativa, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;
- Não será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com a descrição no Termo de Referência ou do catálogo aprovado, com defeito de fabricação, avarias, falhas, manchas ou diferente dos tamanhos especificados, ficando a empresa vencedora obrigada a recolhê-lo e substituí-lo por objeto que esteja em conformidade com a descrição do Termo de Referência, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus para o TRE-PE

3.5. Parcelamento do Objeto

Aglutinamos os itens 01 e 02 em um único lote posto que:

- Após a precificação do material, percebeu-se que alguns itens tem **valor irrisório**, existindo alta probabilidade de serem **desertos** no certame, se apresentados como itens AUTÔNOMOS;
- Por tratarem-se de **itens complementares (apesar de serem itens de naturezas de despesas distintas)** é usual encontrar no mercado fornecedores que os forneçam em conjunto;

- O agrupamento em lotes **aumenta a atratividade do certame** e **amplia a concorrência**, o que - normalmente - **melhora as propostas**, em função da **economia de escala**, tornando-as **mais vantajosa para a Administração**;
- A composição de lotes promove **economia processual**, gerando menos instrumentos para elaborar/publicar/gerenciar, **barateando os custos com publicação na Imprensa Nacional** com extratos de notas de empenho.
- Ademais, conforme art. 3º, inciso VIII, da Resolução CNJ nº 347/2020, que institui a Política de Governança das Contratações, "*a instituição de medidas que garantam a maior eficiência dos processos, visando a assegurar a celeridade da tramitação, a gestão de riscos e o menor custo processual*" é uma das diretrizes a serem aplicadas pelos órgãos que compõem o Judiciário e, neste caso, o agrupamento em lote não só é benéfico, mas estratégico e necessário, ao alinhar-se ao **objetivo estratégico 08: evoluir a gestão administrativa**, inclusive para fins de melhoria do ID 37.

3.6. Adjudicação do Objeto

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM E DO LOTE**. O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance.

3.7. Formalização da Contratação

A formalização da aquisição se dará por meio de emissão de nota de empenho substitutiva ao contrato em virtude da simplicidade do objeto.

3.8. Classificação da Despesa

Tratam-se de aquisições de materiais de consumo, ou seja, despesa de custeio classificada nas ND's:

- Item 01 - 30.50 - Bandeiras, Flâmulas e Insígnias
- Item 02 - 30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Ricardo Pereira Basto José Jarbas Macedo Costa Júnior	ricardo.basto@tre-pe.jus.br jarbas.macedo@tre-pe.jus.br	ASSEG	3194-9572 3194-9307
Integrante Técnico				
Integrante Administrativo	Carmem Lúcia Freitas de Oliveira	carmem.freitas@tre-pe.jus.br secom@tre-pe.jus.br	SECOM	3194.9336

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Emerson José Lima da Silva	emerson.lima@tre-pe.jus.br	ASSEG	(81) 3194-9306
Fiscal Técnico				
Fiscal Administrativo	Carmem Lúcia Freitas de Oliveira	carmem.freitas@tre-pe.jus.br secom@tre-pe.jus.br	SECOM	3194.9336

Fiscal Demandante	Ricardo Pereira Basto José Jarbas Macedo Costa Júnior	ricardo.basto@te-pe.jus.br jarbas.macedo@tre-pe.jus.br	ASSEG	3194-9572 3194-9307
-------------------	--	---	-------	------------------------

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Aquisição de material de má qualidade.	Aumento do consumo do material; Reclamação dos usuários.	Baixa	Alto	Alta	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração criteriosa do Termo de Referência com especificação detalhada do material a ser adquirido; • Solicitação e avaliação de amostras dos materiais durante o certame; • Acompanhamento objetivo da entrega do material pela fiscalização de forma a perceber a adequação ou não do material recebido, bem como as quantidades corretas 	Durante a fase de elaboração do termo de referência e do certame	ASSEG/SECOM
Fracasso de item no certame	Pode acarretar desabastecimento	Baixa	Alto	Alta	<p>Abertura de novo processo de aquisição no menor tempo possível;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Revisão dos termos exigidos 	Durante a fase de aquisição	ASSEG/SECOM
Não entrega do material pela empresa contratada no tempo determinado.	Pode acarretar desabastecimento	Média	Alto	Alta	<p>Acompanhamento junto à empresa quanto a atraso na entrega do material e a instrução célere de penalidades</p>	Durante a execução do contrato	ASSEG/SECOM

5. Informações Complementares

5.1 - Posicionamento conclusivo da equipe de planejamento da contratação em atenção ao art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021:

- Por todo o exposto, **CONCLUÍMOS** que a solução mais adequada para o atendimento da demanda em questão é a aquisição dos itens 01 e 02 em atendimento às necessidades do TRE/PE, mediante justificativa apresentada no tópico 1.8 deste Estudo. E por meio de compra direta (dispensa eletrônica - Lei 14.133/2021 cumulada com a IN 67/2021).

5.2 - Justificativa para não utilização dos requisitos não obrigatórios em atenção ao art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021:

- Foram contemplados neste ETP todos os elementos obrigatórios (art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) assim como os não obrigatórios (art.18, § 2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII) com exceção do inciso X, uma vez que por tratar-se de aquisição simples não há necessidade de capacitação **específica** de servidores para fazê-lo, ou para fiscalizar o contrato resultante do processo de compra. Para fiscalização e gestão contratual de forma **genérica**, o TRE sempre está capacitando seus servidores.

6. Anexos

Resolução 380 CNJ (2235877).

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção**, em 15/09/2023, às 16:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM LÚCIA FREITAS DE OLIVEIRA, Servidor(a) Requisitado(a)**, em 15/09/2023, às 16:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO PEREIRA BASTO, Servidor(a) Requisitado(a)**, em 18/09/2023, às 08:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JARBAS MACEDO COSTA JUNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 18/09/2023, às 08:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON JOSE LIMA DA SILVA, Assessor(a) Chefe**, em 19/09/2023, às 10:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0 informando o código verificador **2292378** e o código CRC **DBD43CA7**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência

Aquisição de Materiais

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Trata-se de aquisição de *distintivos e porta documentos* classificados nas ND's , conforme abaixo:

- Item 01 - **Distintivo da Polícia Judicial**, ND 30.50 - Bandeiras, Flâmulas e Insígnias
- Item 02 - **Carteira Porta-Documentos e Porta-Distintivo**, ND 30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem.

LOTE ÚNICO								
Item	Unidade	Descrição	CATMAT	PDM	Natureza da Despesa (ND)	Quantidade	Valor referencial	Total Estimado
1	UN	Distintivo da Polícia Judicial, conforme descrição da Resolução 380/2021 do CNJ DISTINTIVO FUNCIONAL deverá ser fabricado com a predominância do metal bronze, na cor prata e com dimensões de 80mm x 60 mm , sendo todo o conjunto montado sobre uma base ovalar de couro duplo de 90 mm x 70 mm (porta-distintivo), na cor preta. O acessório deverá conter as seguintes características:	CATMAT: 480800 PDM: 6346: Distintivo Uso Pessoal Material: Metal Dimensões: 80 X 60 MM Cor: Prata Características Adicionais: Conforme Modelo	06346	30.50 - Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	07	R\$ 135,96	R\$ 951,72

		<p>I - acima: a legenda "POLÍCIA" na cor preta em tampografia; Fonte: Arial Black</p> <p>II – ao centro: o Brasão da República em tampografia;</p> <p>III – abaixo: a legenda "JUDICIAL" na cor preta em tampografia; Fonte: Arial Black</p> <p>IV – diagonal: faixa verde na diagonal superior e cor amarela na faixa diagonal inferior, ambas em resina; aproximadamente 2mm de largura</p> <p>V – um anel ovalar na cor preta em resina como moldura na composição do distintivo;</p> <p>VI – identificação sequencial alfanumérica gravada no dorso;</p> <p>VII– o acessório deverá conter uma corrente de bolinha (micro esfera), em aço inox, de diâmetro 2,50 x 750mm, comprimento aproximado de 80mm e peso de 105</p>						
2	UN	<p>Carteira Porta-Documents e Porta-Distintivo, conforme descrição da Resolução 380/2021 do CNJ</p> <p>PORTA-DOCUMENTOS em couro, contendo duas abas, na cor preta, e com dimensões de 83x113mm.</p> <p>I - Acima: a legenda "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL" na cor prateada em hot stamping; fonte Arial Black</p> <p>II - Ao centro: o Brasão</p>	<p>CATMAT: 480901</p> <p>PDM: 11038: Porta-Documents</p> <p>Material: Couro</p> <p>Espessura: 15 MM,</p> <p>Altura: 113 MM</p> <p>Largura: 83 MM</p> <p>Características Adicionais: Conforme Modelo do Órgão</p>	11038	30.19 - Material de Acondicionamento e embalagem	07	R\$ 110,35	R\$ 772,45

da República na cor prateada em hot stamping;
III - Abaixo: a legenda "PODER JUDICIÁRIO" na cor prateada em hot stamping, fonte Arial Black

Na parte interna deverá constar um espaço para colocação da identidade funcional do APJ em uma das abas internas e na outra aba interna deverá constar o distintivo de Polícia Judicial o qual deverá ser fabricado com a predominância do metal latão, na cor prata e com dimensões de 68 x 51 mm contendo: I – acima: a legenda “POLÍCIA” na cor preta em tampografia; fonte tipo ARIAL BLACK; II – ao centro: o Brasão da República em tampografia; III – abaixo: a legenda “JUDICIAL” na cor preta em tampografia; fonte tipo ARIAL BLACK; IV – diagonal: faixa verde na diagonal superior e cor amarela na faixa diagonal inferior, ambas em resina e com 2 mm de largura cada, aproximadamente, ficando a critério do fabricante com relação a estética e espaço na peça; V – um anel ovalar na cor preta em resina como moldura na composição do distintivo, com 2 mm de largura, aproximadamente, ficando a critério do fabricante com relação a estética e espaço na peça, conforme modelo do Anexo III da

Resolução CNJ n.º 380/2021.

O PORTA DISTINTIVO deverá ser fabricado em couro, no formato de anel ovalar, na cor preta e com dimensões de 90x70mm.

I – Frente: um anel ovalar em couro, na cor preta;

II – Verso: um anel ovalar em couro, na cor preta com uma presilha em aço inoxidável.

A aquisição de acessórios de identificação visual lastreia-se nas Resoluções 344, 379 e 380 do CNJ, sendo, portanto, itens personalizados, cujos modelos seguem uma padronização no âmbito do Poder Judiciário Federal, a serem adquiridos por iniciativa de cada um de seus órgãos para o fortalecimento da identidade institucional da Polícia Judicial do Poder Judiciário, para disciplinar os tipos e o uso de acessórios de identificação visual pelos(as) Agentes da Polícia Judicial ativos, lotados na unidade de segurança institucional dos órgãos do Poder Judiciário.

TOTAL ESTIMADO DAAQUISIÇÃO - R\$ 1.724,17 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos)

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Por se tratar de aquisição de material com entrega imediata sem obrigação futura para a contratada, sugerimos a substituição da formalização do contrato por nota de empenho, nos termos dos incs. I e II, art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

ITEM	Grupo de Natureza da Despesa	ND-Natureza Despesa	Valor Estimado
1	20GP	30.50 - Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	RS 951,72
2	20GP	30.19 - Material de Acondicionamento e embalagem	RS 772,45
TOTAL			RS 1.724,17

Trata-se de aquisição não prevista no PCA 2023 e que teve sua inclusão validada pelo COGEST e aprovada pelo DG (vide doc. 2281294) sob o SEQ 244 (vide doc. 2282311).

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

Conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) doc. SEI 2292378, a aquisição visa atender ao determinado na Resolução nº 380 -CNJ, doc. SEI 2235877.

Atualmente o quadro funcional da ASSEG conta com 07 (sete) agentes e, considerando que os referidos objetos são personalizados, com indicação do número de matrícula do servidor, conclui-se pela necessidade de aquisição de 7 (sete) Disintitivos.

Após as pesquisas de preços realizadas para obtenção do valor estimado total da contratação, chegou-se ao montante de R\$ 1.724,17 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos). Assim, por se tratar de compra de pequena monta, não se justificaria a realização de um Pregão Eletrônico, em razão dos custos envolvidos nesse tipo de modalidade licitatória, a equipe de planejamento da contratação conclui pela adoção da dispensa eletrônica nos moldes estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e IN 67/2021., IN SEGES/ME nº 67/2021 , para posterior adjudicação e homologação pela autoridade superior, pois não se enquadra na hipótese prevista na Portaria 217/2023 TRE/PE.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor melhor classificado (com menor lance para o lote único, composto dos dois itens) será selecionado a partir da observância dos seguintes critérios:

- Condições da proposta (tópico 5.1): será chamado por ordem de classificação a apresentar proposta comercial que cumpram os requisitos deste Termo de Referência;
- Critérios de sustentabilidade (tópico 5.4): após a aprovação dos produtos apresentados na proposta comercial, o fornecedor deverá comprovar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência;
- Requisitos de habilitação (tópico 3.4): após a comprovação de que o produto se enquadra nas especificações exigidas no instrumento convocatório e que atende aos critérios de sustentabilidade, o fornecedor deverá fazer prova da sua regularidade fiscal e de outras exigências legais, tais como apresentação de declarações e certificações específicas, solicitadas neste Termo de Referência

3.1. Forma de Aquisição

A EPC posicionou-se de, **forma conclusiva**, pela compra direta com formação de Lote Único através de Dispensa Eletrônica regida pela Lei 14.133/2021 cumulada com a IN 67/2021 e IN 08/2023, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE, em razão de:

- Não haver parcelamento do objeto;
- Natureza comum dos objetos a serem adquiridos;
- Baixo valor da compra, estimado em R\$ 1.724,17 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos) - vide pesquisas de preços doc. SEI - doc. 2328372
- Os custos envolvidos na realização de um Pregão Eletrônico, que aponta ser a dispensa eletrônica mais barata em relação ao Pregão cerca de 10 vezes, segundo a Nota Técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União no Proc. Nº 00190.106218/2017-33, no item 3.24;
- Além de proporcionar ampla concorrência e transparência. e não haver fracionamento de despesa.

Quanto à análise acerca do fracionamento ou não de despesa temos nos §§ 1º e 2º do Art. 4º da IN 67-2021 o seguinte:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)

Foram utilizados os CATMAT's 480800 e 480901, vide doc. SEI 2326918 conforme a seguir:

- Item 1- **Distintivo da Polícia Judicial, o código 480800** - Distintivo Uso Pessoal Material: Metal , Dimensões: 80 X 60 MM, Cor: Prata , Características Adicionais: Conforme Modelo e
- Item 2- **Porta-Documentos o código 480901 - Porta-Documentos** Material: Couro, Altura: 113 MM, Espessura: 15MM, Largura: 83 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão.

Os dois CATMAT's referidos estão relacionados aos PDM's nºs 06346 e 11038 respectivamente conforme doc. SEI 2326917. Após consulta ao site <https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/consulta/fracionamento-despesa-pdm>, na funcionalidade Gestão Orçamentaria/Consulta/Fracionameto de Despesa, verificamos em 28/09/23 que não houve empenhamento de despesa vinculado a esses PDM's pelo TRE-PE.

Considerando que esse tema (fracionamento de despesa) encontra-se em análise no âmbito interno do TRE com o objetivo de definir parâmetros mais objetivos que dêem mais segurança jurídica aos Gestores e às Equipes de Planejamento de Contratações, por precaução, realizamos também consultas à planilha DESP_SA enviada pela SOF em 15/09/2023, ao CATMAT e ao CNAE, de modo a assegurarmos a indicação da modalidade compra direta (dispensa eletrônica).

Conforme consulta feita à SEAL, o item 1 é classificado na ND 30.50 (Bandeiras, Flâmulas e Insignias) e o item 2 é classificado na ND 30.19 (Material para Acondicionamento e Embalagem).

Analisando as despesas realizadas e previstas (planilha DESP_SA enviada pela SOF em 15/09/2023), não encontramos registros de nenhuma despesa na ND 30.50.

Já para a ND 30.19, há uma previsão de gastos aproximados no montante de R\$ 15.541,02 (quinze mil quinhentos e quarenta e um reais e dois centavos) decorrente de saldos de atas de registros de preços, com vigência até 2024.

O valor estimado para o item 2, classificado na ND 30.19, importa no montante de R\$ 772,45 (setecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) que, somado ao valor de R\$ 15.541,02 (quinze mil quinhentos e quarenta e um reais e dois centavos) retromencionado, totaliza em R\$ 16.313,47 (dezesseis mil trezentos e treze reais e quarenta e sete centavos), valor esse ainda dentro dos limites permitidos para aquisição por compra direta que é de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos - atualizado em 2023), previsto na Lei 14.133/2021 (Art.75, inciso II).

Da análise dos CNAE's (principal) das empresas consideradas na pesquisa de preços, temos as seguintes referências:

EMPRESA	CNPJ	CNAEE-Principal
Metalcouro industria e comercio Eireli -	01.186.098/0001-86	1413-4/01 -
J. R. Machado comercio e servicos	01.756.582/0001-01	4642-7/02
Double seg industria e comercio eireli	03.466.646/0001-57	1413-4/01
Grifo qap comercio varejista de roupas e artigos esportivos ltda	27.495.602/0001-13	4781-4/00
Next solucoes integradas ltda	39.757.934/0001-08	4649-4/99
Wes industria e comercio ltda	40.126.936/0001-88	4649-4/99
Improvisu comercio e representacao ltda	40.392.359/0001-76	4642-7/02
Katia brum oliveira gomes	41.870.780/0001-08	4721-1/02
Stark solucoes integradas ltda	46.209.139/0001-40	4649-4/99

A EPC sugere a utilização do CNAE 4649-4/99 para ser informado no Aviso de Contratação Direta.

Ademais, em consulta aos CNAEE's dos fornecedores detentores das ARP's com saldo até 2024, conforme planilha da SOF disponibilizada em 15/09/2024, não identificamos em nenhum deles o CNAEE 4649-4/99.

Diante do exposto, concluímos que na contratação em questão **NÃO** foi verificado fracionamento de despesa e que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** (dispensa eletrônica - Lei 14.133/2021) se mostra a opção mais vantajosa.

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR DO LOTE, considerando o menor VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, que compõem o LOTE ÚNICO, desde que atendidas às exigências do Aviso de Contratação Direta. O objeto da Dispensa Eletrônica será adjudicado e homologado à empresa cuja proposta seja declarada vencedora.

É imprescindível que o licitante apresente lances para todos os itens que formam o lote único.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Foram consultados, por meio de correspondência eletrônica um total de 43 (quarenta e três) empresas do ramo pertinente, sendo 03 (três) delas sediadas local/regionalmente. Não houve respostas às nossas solicitações por nenhuma das empresas consultadas. Embora o valor estimado para o item seja inferior a R\$ 80.000,00, **NÃO houve o mínimo de 03 (três) propostas de fornecedores competitivos (ME's e EPP's), sediados local ou regionalmente, como mencionado na Tabela comparativa de preços, doc. SEI 2328372**

Portanto, a equipe de planejamento da contratação sugere que o certame **NÃO seja exclusivo à participação de ME's e EPP's** e ainda **que não haja cota de até 25%**.

3.4. Das Condições de Habilitação

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar e a "Aprovada" pela unidade demandante, Asseg, e lastreado pelo que dita o art. 20 da IN SEGES/ME n° 67, de 2021 e art. 70 da Lei n° 14.133/21, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

3.4.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.4.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3 - Constatada a existência de sanção impeditiva o licitante será considerado " inabilitado,"por falta de condição de participação.

3.4.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, e convocado o próximo licitante pela ordem de classificação pelo sistema-

3.4.5 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

3.4.5.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.4.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexo, o licitante será convocado a encaminhá-los, pelo Sistema "Dispensa Eletrônica"- Apresentação de Anexos, sob pena de inabilitação.

3.4.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação Jurídica:

3.4.10 - No caso de pessoa física, Cadastro de Pessoa Física;

3.4.11 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.12 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br ;

3.4.13 - No caso de sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal-SLU ou sociedade identificadas como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.14 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.4.15 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.4.16 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.4.17 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.4.18 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.19 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.4.20 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4.21 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.4.22 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.4.23 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.4.24 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.4.25 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Justificativa para restrição quanto à não participação de consórcio:

3.4.26 - A restrição quanto à não participação de consórcio na compra direta justifica-se pelos seguintes fatores:

- O objeto da contratação é de natureza simples, não possuindo complexidade técnica que justifique a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda.
- Na pesquisa de mercado, foram encontrados vários fornecedores do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade.
- Trata-se de aquisição de baixo vulto.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A aquisição visa a atender a necessidade de identificação padronizada dos(as) Inspetores(as) e Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 1º da Resolução CNJ n.º 380/2021, que estabelece como identificação a Carteira funcional e o Distintivo de Polícia Judicial, que deve ser acondicionado em porta documento personalizado, para os atuais 07 servidores da ASSEG.

Considerando ser o material pessoal, intransferível e personalizado, com indicação da matrícula do servidor, a vida útil é longa, podendo ser utilizado durante todo período laboral do servidor, devendo ser devolvido quando do desligamento deste Tribunal Regional Eleitoral.

4.2. Adequação Orçamentária

20GP - CUSTEIO

4.2.1. Sequencial do PCA

O valor estimado inicialmente para esta demanda, previsto no DOD de inclusão ao PCA 2023, é de R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais) - doc. 2258185.

Ocorre que conforme pesquisa de preços realizada (vide tabela doc. SEI 2328372), o valor encontrado foi de R\$ 1.724,17 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), havendo a necessidade de se incluir um formulário de **acréscimo de despesa no TR no valor de R\$ 44,17** (quarenta e quatro reais e dezessete centavos), bem como haverá também a necessidade de se alterar as seguintes ND's:

- Item 01 - inicialmente o material foi classificado, no DOD de inclusão - doc. 2258185, para a ND 30.23. Ocorre que em consulta feita à SEAL pela EPC, verificou-se que a ND mais adequada seria a ND 30.50 - bandeiras, flâmulas e insígnias.
- Item 02 - inicialmente o material foi classificado, no DOD de inclusão - doc. 2258185, para a ND 30.23. Ocorre que em consulta feita à SEAL pela EPC, verificou-se que a ND mais adequada seria a ND 30.19 - material de condicionamento e embalagem.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

ITEM	Grupo de Natureza da Despesa	ND-Natureza Despesa	Valor Estimado
1	20GP	30.50 - Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	R\$ 951,72
2	20GP	30.19 - Material de Acondicionamento e embalagem	R\$ 772,45
TOTAL			R\$ 1.724,17

- Verba de orçamento **ORDINÁRIO**.

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Condições da Proposta

- Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado a partir da abertura da sessão pública;
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;
- O PREÇO UNITÁRIO DO LOTE (considerando os 02 itens) deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010;.
 - Para o item 1- Distintivo** a participante vencedora deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, e legislação correlata. Alternativamente, poderá a participante informar ao CNPJ do fabricante para averiguação, pelo pregoeiro, da regularidade quanto ao CTF/APP. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a EPC logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo. A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).
 - Ficha Técnica de Enquadramento - [FTE 3-9](#) (Indústria Metalúrgica - 3-9: Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia).
- A empresa classificada em primeiro lugar, deverá apresentar amostra para os 02 (dois) itens formadores do Lote único, para tal o o TRE disponibilizará arte e modelo do material a ser confeccionado. A disponibilização da arte será em arquivo no formato PDF, com as especificações do objeto e será enviada juntamente com a nota de empenho, por e-mail.
 - Este envio será realizado em até **02 (dois) dias úteis** após solicitação formal do fornecedor, através de e-mail e será realizado por SEDEX, **às expensas do contratante**;
 - Nesta contratação, não temos o material já confeccionados para utilização como modelo uma vez que trata-se da primeira vez que estamos adquirindo.
 - Haverá necessidade da empresa vencedora providenciar uma **amostra (boneca)** para análise do integrante demandante, antes da confecção e entrega do produto final.
 - A **amostra** deverá ser enviada por SEDEX no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, para a Seção de Almoxarifado do TRE-PE, situada na Avenida Rui Barbosa, nº 320, CEP 52011-040, Graças, Recife/PE.
 - A **amostra** deverá vir completa. Quanto a identificação do servidor, considerando que a amostra se aprovada será deduzida do quantitativo solicitado, a numeração (matrícula do servidor) já deverá ser a indicada .
 - Caso a amostra não seja aprovada, o fornecedor deverá realizar os ajustes necessários e reenviá-la em até **10 (dez) dias corridos**, por SEDEX;
 - A amostra aprovada pela ASSEG será abatida do quantitativo de material a ser adquirido
- Será disponibilizado a empresa vencedora o sequencial alfanumérico de identificação do servidor, que deverá ser gravada no dorso no Distintivo Funcional, item 1, conforme descrição na linha VI, que diz: " VI – *identificação sequencial alfanumérica gravada no dorso*;
- Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

- Os materiais deverão ser **novos**, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de recondiçãoamento e/ou remanufaturamento;

5.2. Parcelamento do Objeto

Não se aplica. A aquisição será por lote único, composto dos 02 itens, conforme exposto no ETP doc.SEI 2292378, no tópico 3.5.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Servindo como referência, indicaremos no Aviso de Dispensa os sites indicados pela unidade demandante no ETP doc.SEI 2292378 tópico 3.4.1, conforme segue:

- <https://www.soupolicia.com/distintivos/policia-judicial-mod-oficial-lancamento-soupolicia>
- <https://www.tecfree.com.br/produtos/distintivo-policia-judicial/1071>
- <https://www.metalcouro.com.br/site/produtos.php?psq=policia+judicial&Submit=>

Conforme mencionado no item 5.1, será necessário apresentação de amostra.

5.4. Critérios de Sustentabilidade

5.4.1. Impacto Ambiental

Para elaboração do planejamento desta compra, foram observadas todas as orientações constante do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição - setembro/2023 da AGU (adotado formalmente pelo TRE-PE) e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ (utilizado de forma subsidiária) para aplicação dos critérios de sustentabilidade de forma correta.

5.4.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- ODS 8. Trabalho descente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

5.4.2.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juizes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;
- A empresa ainda, deverá atender ao que dispõe o inc. XXXIII, art. 7, da Constituição Federal de 1988 quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.4.2.2. Critérios Ambientais

PARA TODOS OS ITENS :

- Os materiais serão confeccionados em couro sintético (courvim). Como vantagem para utilização desse tipo de matéria-prima, elencamos:
 - Menor impacto ambiental: necessita de 20% (vinte por cento) menos energia para sua produção em comparação ao **couro** natural;
 - Possibilidade de lavagem: assim como outros tecidos, o **sintético** permite lavagem a seco;
 - Valor: o custo de produção mais baixo reflete no custo final do produto, sendo mais barato que o **couro** legítimo.

PARA O ITEM 01 : A participante vencedora deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, e legislação correlata. Alternativamente, poderá a participante informar o CNPJ do fabricante para averiguação, pelo pregoeiro, da regularidade quanto ao CTF/APP. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a EPC logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo. A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).

- **ITEM 01- Distintivo**

- Ficha Técnica de Enquadramento - [FTE 3-9](#) (Indústria Metalúrgica - 3-9: Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia)

5.4.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

5.4.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º)

5.4.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica.

5.5. Garantia e Assistência Técnica

Não se aplica.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

6.1.1- Do Recebimento- Geral

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças - Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08 h às 13 h, de segunda a sexta-feira.
- A empresa terá **01 (um) dia útil** para confirmar o recebimento da nota de empenho através e-mail secom@tre-pe.jus.br ou dos telefones: (81) 3194-9330 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 / 3194-9339 / 98214-1696 (WhatsApp).
- Não será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com a descrição no Termo de Referência ou do catálogo aprovado, com defeito de fabricação, avarias, falhas, manchas ou diferente dos tamanhos especificados, ficando a empresa vencedora obrigada a recolhê-lo e substituí-lo por objeto que esteja em conformidade com a descrição do Termo de Referência, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus para o TRE-PE

6.1.2 Do Recebimento provisório:

- O recebimento provisório consiste na conferência física do material pela Seção de Almoxarifado não constituindo sua aceitação, mas apenas a contagem dos volumes conforme o descritivo na Nota Fiscal.
- A unidade demandante terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para comparecimento no depósito de almoxarifado para conferência do material e atesto da nota fiscal. Em caso de impossibilidade de cumprimento desse prazo, a unidade demandante deverá comunicar formalmente (**por e-mail**) à Seção de Almoxarifado e reagendar a data para inspeção do material entregue.
- A marca, fabricante, lote e data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso.
- Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, se for o caso, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.

6.1.3 Do Recebimento definitivo:

- O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas no Aviso de Dispensa e de acordo com a amostra aprovada pela unidade demandante - Asseg.
- Caberá substituição do material fornecido, mesmo após o recebimento definitivo, nos seguintes casos:
 - em caso de vício oculto, a qualquer tempo, observado o prazo de vida útil do material, desde que denunciado imediatamente após a sua detecção;
 - em caso de vício aparente, dentro dos 30 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens não duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente
 - Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Termo de Referência, divergente do catálogo/*site* aprovado, com defeito de fabricação ou avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sem qualquer ônus para o TRE/PE. Excetua-se as hipóteses de substituição de marca/modelo expressamente autorizadas pela unidade demandante.

- Após a conferência total ou por amostragem, que inclui teste de funcionamento e provas do material, é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.

6.2. Obrigações da Contratada

- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, observadas as estratégias de fornecimento estabelecidas por este instrumento;
- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamentos de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.3. Obrigações do Contratante

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio do fiscal técnico e administrativo da contratação.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados..

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Emerson José Lima da Silva	emerson.lima@tre-pe.jus.br	ASSEG	3194-9306
Fiscal Técnico	-	-	-	-
Fiscal Administrativo	Carmem Lúcia Freitas de Oliveira	carmem.freitas@tre-pe.jus.br secom@tre-pe.jus.br	SECOM	3194-9336
Fiscal Demandante	Ricardo Pereira Basto- Titular José Jarbas Macedo Costa Júnior- substituto	ricardo.basto@te-pe.jus.br jarbas.macedo@tre-pe.jus.br	ASSEG	3194-9572 3194-9307

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela licitante, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e tres centavos), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária deste contrato, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária do contrato não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{365} \rightarrow I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.2. Reajuste e Aditamento

ADITAMENTO:

- Será permitido o aditamento de acréscimo do quantitativo registrado no contrato desde que:
 - Devidamente justificado pela unidade gestora;
 - Haja aceitação do fornecedor em fornecer o quantitativo além do inicialmente previsto em contrato;
 - Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
- E mais:
 - O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo do contrato, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo total do contrato, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

8. Informações Complementares

Não se aplica.

9. Anexos

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS doc SEI2328372

FOTO ESPECIFICAÇÕES doc SEI 2319612

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM LÚCIA FREITAS DE OLIVEIRA, Servidor(a) Requisitado(a)**, em 29/09/2023, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção**, em 29/09/2023, às 14:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JARBAS MACEDO COSTA JUNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 02/10/2023, às 07:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO PEREIRA BASTO, Servidor(a) Requisitado(a)**, em 02/10/2023, às 08:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON JOSE LIMA DA SILVA, Assessor(a) Chefe**, em 02/10/2023, às 09:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2343070** e o código CRC **147BCC15**.